

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de dosímetros termoluminescentes TLD a fim de atender as necessidades do Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime, localizado na Rua Pireneus, sem número – Centro - Pirenópolis - GO, 72.980-000, Unidade de Saúde gerenciada pelo do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão no 004/2014-SES-GO e seus Termos Aditivos, de acordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando Unidades de Saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

2.2. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Governo do Estado do Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, o Contrato de Gestão nº 004/2014, que tem como objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde do Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime.

2.3. O presente Instrumento tem como finalidade a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de dosímetros termoluminescentes a equipe de profissionais lotados no Setor de Radiologia para leitura da dose de exposição de radiação especificando-a mensalmente e acrescentando orientações específicas no caso de anormalidade quanto às doses (exposição intencional, uso incorreto e altas taxas). Conforme prerrogativas impostas pelos Órgãos de Controle e Acreditação Hospitalar.

3. DESCRIÇÃO/QUANTIDADE

3.1. Características gerais:

3.1.1. O fornecimento de dosímetros termoluminescentes TLD para todos os profissionais que atuam no Setor de Radiologia da Unidade.

3.1.2. A contratada emitirá o relatório de dose de exposição à radiação especificando a dose mensal e acrescentando as orientações específicas em caso de anormalidades (exposição intencional, uso incorreto e altas de taxas de dose). Os relatórios serão encaminhados ao SESMT do HEELJ em até 30 dias a contar da data de recolhimento dos dosímetros para leitura.

3.1.3. Realizará leituras de emergência nos dosímetros em caso de suspeita de acidente radiológico.

3.1.4. Orientará o SESMT e a Coordenação do Setor de Radiologia, através de treinamento, para que estes realizem inspeções visuais durante as trocas dos dosímetros observando as possíveis irregularidades no âmbito da Proteção Radiológica. Em casos pontuais os Setores solicitarão a visita da contratada para auditores sobre o uso correto dos equipamentos.

3.1.5. Assessorar e orientar o responsável da Instituição em caso de blindagens de novas instalações e reformas, e ou em normas e procedimentos legais referentes a radioproteção, e também assessorar a renovação do Alvará das instalações referentes ao Raios-x.

3.1.6. Encaminhar os laudos referentes as leituras realizadas anteriormente ao Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho – SESMT do Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime, situado a Rua Pireneus s/n.º - Centro – Pirenópolis-Goiás CEP 72980-000 de acordo com o item 2.3.

3.1.7. Os dosímetros serão encaminhados ao SESMT do HEELJ até o último dia útil do mês que antecede a prestação de serviço para utilização dos colaboradores lotados no Setor.

3.1.8. Não será cobrada da contratante taxas referentes a cadastro, expedição e leituras em atraso junto a CNEN.

3.1.9. Não será cobrada taxa extra do contratante caso haja desvio dos dosímetros e laudos de leitura encaminhados pela contratada e que por ventura não cheguem no destino final, ou seja o HEELJ.

3.1.10. A contratada fará a mudança do cadastro e dos dosímetros dos profissionais disponibilizados pela contratante quando houve mudança no quadro funcional do Setor de Radiologia.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. A contratação contemplará o fornecimento de dosímetros conforme a especificação:

Item	Especificações	Quantidade
1.	Dosímetro Termoluminescentes TLD de uso pessoal	08
2.	Dosímetro Termoluminescentes TLD de Área	01

4.2. A contratada terá 10 dias úteis após recebimento da Ordem de Serviço para envio de todos os itens contidos na planilha.

4.3. A contratante a seu critério aumentará o número de dosímetros a disposição da Unidade, mediante autorização encaminhada a contratada e após negociação dos valores e prazos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se à:

5.1.1. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;

5.1.2. Fornecer à Organização Social a relação com nome do responsável técnico e da equipe encarregada da execução dos serviços objeto deste Contrato, relacionando o nome, endereço, telefones, fax e endereço eletrônico (e-mail).

5.1.3. Desenvolver todas as atividades descritas no item 4.1 do presente Termo de Referência.

5.1.4. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

5.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações a que está descrita sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

5.1.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

5.1.7. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

5.1.8. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

5.1.9. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante o fornecimento dos insumos.

5.1.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

5.1.11. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual virá instruída com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

5.1.12. Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer, quando aplicável, às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.

5.1.13. Disponibilizar sua equipe para a realização dos serviços contratados, conforme descrito no item 4.1 deste termo, com telefones de contato dos mesmos.

5.1.14. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime- HEELJ mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

5.1.15. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

5.1.16. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

5.1.17. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

5.1.18. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

5.1.19. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Gerenciar a execução deste Contrato.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

7. DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

- a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;

c) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

7.2. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.3. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do Contrato de Gestão nº 004/2014-SES-GO e seus Termos Aditivos, referente ao mês do fornecimento, e estará condicionado a entrega total das peças.

8.2. Juntamente a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada apresentará comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, a saber:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

8.3. A nota fiscal também será acompanhada de relatório referente aos serviços prestados no período.

9. DA REACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

9.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

9.2. A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

9.3. A variação do valor dos serviços para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo do contrato é de 12 meses, a contar da data da primeira ordem de entrega prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos limites da Lei, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso haja interesse das partes, com aviso prévio de 30 dias.

10.2. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, caso haja a inexecução total ou parcial do contrato.

10.3. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATADA, caso haja a inexecução total ou parcial do contrato.

10.4. Caso, durante a vigência do instrumento, o Contrato de Gestão nº 004/2014-SES-GO venha a ser rescindido, este instrumento também será rescindido, independente de aviso prévio.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, Irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

11.2. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

11.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Fernando dos Santos Tóquio
Técnico de Segurança do Trabalho/HEELJ

Cláudio Ciro Souza Medrado
Diretor Técnico /HEELJ